

## **CONTRATO Nº 09/2023- CMVI**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL NO CURSO: “PROCESSO LEGISLATIVO DE A a Z”, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 15 de agosto, 482 – centro, nesta cidade de Ipira/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º **XX.907.532/XXXX-XX**, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Ipira/SC, neste ato, representada pela Presidente, Sra. **Arlete Teresinha Huf**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.889.XXX SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 799.772.XXX-XX doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **GOSENHEIMER & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua do Comércio, 947, Centro, Alto Bela Vista SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **XX.927.169/XXXX-XX**, neste ato representado pelo administrador Sr. **Paulo José Gosenheimer**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.XXX e inscrito no CPF-MF sob o nº 022.222.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, ajustam e celebram o presente Termo de Contrato que se regerá pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:**

1.1 – O **LEGISLATIVO MUNICIPAL** contrata a prestação de serviços de transporte para a participação dos Vereadores e funcionários da Câmara Legislativa Municipal no curso: “**Processo Legislativo de A a Z**”, promovido pela Ceap Brasil, do Município de Ipira até a cidade de Florianópolis/SC com retorno, perfazendo um percurso aproximado de 1.100 km (um mil e cem quilômetros), para a realização de curso de capacitação. O veículo utilizado para o traslado deverá ser de capacidade mínima de 08 (oito) passageiros.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de transporte dos Vereadores e funcionários da Câmara Legislativa Municipal do Município de Ipira, até a cidade de Florianópolis com retorno ao Município de Ipira. A saída será no dia 26 de setembro de 2023 às 8h na sede do Município e com retorno previsto para o dia 29 de setembro de 2023 após o término do curso na cidade de Florianópolis/SC.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor:**

O valor contratado pela prestação dos serviços é de R\$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária:**

O valor deste contrato será consignado no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores, do corrente exercício na seguinte dotação orçamentária:

01.01. - 01.031.0001.2.001 – 3.3.90.00.00.00.00.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento:**

O **LEGISLATIVO MUNICIPAL** pagará o valor total resultante desta contratação até o dia 20 de outubro de 2023, mediante a apresentação da competente nota fiscal contendo o percurso percorrido e atestado da Presidência da Câmara de Vereadores que os serviços foram realizados.

### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** cumprirá as seguintes obrigações:

- I. Realizar os serviços contratados em obediência as solicitações da autoridade competente;
- II. Providenciar, às suas expensas, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, do pessoal utilizado na consecução do objeto contratual;
- III. Cumprir as normas e determinações do Código Nacional de Trânsito, especialmente aquelas identificadas nos artigos 136 a 139, e aquelas pertinentes emanadas Departamento Estadual de Terminais Rodoviários – DETER, órgão do Governo do Estado de Santa Catarina;
- IV. Não subempreitar o objeto contratual;
- V. Transportar todos os vereadores desta municipalidade.
- VI. Manter a apólice de seguro sempre em vigor, no decorrer da vigência contratual, em favor dos passageiros transportados, para cada um dos veículos que serão utilizados na execução dos serviços contratados;
- VII. Obedecer às normas ditadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO**.

### **CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratante:**

Obriga-se:

- I. Empenhar os valores correspondentes e proceder o pagamento conforme pactuado na Cláusula Segunda e Quarta deste Contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, conforme consta na cláusula anterior; e
- III. Fiscalizar a execução dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão Contratual:**

Este Contrato poderá ser rescindido:

- I. Unilateralmente, pelo **LEGISLATIVO MUNICIPAL**, sempre que a **CONTRATADA** não cumprir com suas obrigações contratuais, ou não cumprir com outras normas legais pertinentes ao objeto contratual; e
- II. Por acordo entre as partes.

**Subcláusula Primeira** – Havendo rescisão administrativa está se processará de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Subcláusula Segunda** – Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **LEGISLATIVO MUNICIPAL**, na forma do art. 55, IX, c/c art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Terceira** – Ocorrendo rescisão, em represália ao descumprimento de qualquer uma das obrigações da **CONTRATADA**, esta incorrerá nas seguintes penalidades e sanções:

- I. Declaração de inidoneidade e de impedimento de participar em licitações públicas e de contratar com administração pública, mediante processo administrativo; e
- II. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência do Contrato:**

O período da vigência contratual tem início na data de assinatura até 20 de outubro de 2023.

**CLÁUSULA NONA – Do Foro:**

Elegem as partes o Foro da Comarca de Capinzal (SC), para dirimirem eventuais questões ou dúvidas, que oriundas do presente não comportem uma solução administrativa.

E, por estarem de acordo e ajustados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Câmara Legislativa Municipal de Vereadores de Ipira (SC), em 25 de setembro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRA  
ARLETE TERESINHA HUF  
PRESIDENTE**

**GOSENHEIMER & CIA LTDA - ME  
PAULO JOSÉ GOSENHEIMER  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**LARISSA GERHARDT DE MORAIS  
CPF:**

**RAMIRO VIEIRA NETO  
CPF:**